CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público, o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026, tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito das 13:00 horas do dia 19/11/2026 até às 08:30 horas do dia 15/01/2027. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).**

1.1. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

1.3. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.4. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução dos projetos básicos e executivos necessários à construção do objeto, pela sua aprovação junto aos órgãos competentes e pelo devido registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) nos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU). Caberá também à contratada a obtenção da licença ambiental e das demais licenças exigidas pelas legislações municipal, estadual e federal, observando-se o valor máximo estabelecido por unidade habitacional na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, com as alterações da Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025.

1.6. A identificação dos terrenos onde serão alocadas as unidades habitacionais constitui o Anexo V deste Edital Chamamento Público.

1.8. O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal - CEF, atendidas as normativas pertinentes ao programa Minha Casa minha Vida – PMCMV;

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente credenciamento, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4. A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do credenciamento, a licitante deverá se credenciar no Sistema *"CHAMAMENTO PÚBLICO"* através do site www. portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a chamada pública eletrônica.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV– DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação descrita no Edital estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios, dispostos no item 5(cinco), do Termo de Referência;

4.2. Será selecionada pelo Município de Alegrete, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira- Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação;

4.3. Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação o critério 2 da tabela citada acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

V – DA HABILITAÇÃO PARA A SELEÇÃO

5.1. São condições para participar desta seleção:
5.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.
5.1.2. A participação neste chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer
fase do procedimento.
5.1.3. Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País, salvo em regime de Consórcio.

5.1.4. Será admitida a participação em regime de Consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um Consórcio, e atendidas as condições previstas neste Edital.
5.1.4.1. Cada empresa integrante do Consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do Consórcio. Na hipótese de participarem do Consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do Consórcio.
5.1.4.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.
5.2. Não poderá participar desta seleção:
5.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;
5.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município De Alegrete/RS;
5.2.3. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoantes disposições contidas na Lei 14.133/2021;
5.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
5.2.6. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis:
a) sejam servidores públicos do Município de Alegrete-RS;
b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
c) possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;
5.2.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.
5.3. Credenciamento de Representante Legal:
5.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.
5.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

VI-DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.1.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2.2) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo a Certidão Conjunta Negativa(ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

6.2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

6.3.2. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, OU por pessoa física contratante, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis como a execução de edificações/habitações.

6.3.2.1.Deverá ser comprovada a execução de edificações/habitações, admitindo-se a aferição de compatibilidade por área construída (m²) OU por quantitativo de unidades habitacionais, sem fixação de percentual ou quantitativo mínimo. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento como construção de edificações/habitações.

6.3.2.2. A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, OU por pessoa física, no qual conste ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço. Quando o atestado for emitido por pessoa física, deverá conter identificação completa do emitente (nome, CPF, endereço e contato), identificação da obra/empreendimento, período de execução e a indicação da área (m²) executada OU do número de unidades executadas (ou elementos que permitam sua aferição), com assinatura do emitente com firma reconhecida ou assinatura eletrônica verificável. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade do(s) documento(s).

6.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referentes à execução de obras habitacionais.

6.3.3.1. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

6.3.4. A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do subitem 6.3.3 ocorrerá mediante a apresentação:

6.3.4.1. A Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

6.3.4.2. Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

6.3.4.3. No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

6.3.4.4. ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

6.3.5. Atestado de visita técnica emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura que pode ser contatado pelo número (55) 3120-1165, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU

6.3.5.1. Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

6.3.6. Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

6.3.7. Carta ou Declaração de avaliação de risco de crédito e de Habilitação Financeira favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, onde conste a análise financeira do risco com o conceito. Somente serão aceitos conceitos de A a C.

6.3.8. Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. *DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos neste termo.

6.4. Qualificação Econômica Financeira

6.4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC);**

6.4.1.1) Os documentos referidos no item 6.4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

Índice de Liquidez Corrente: LC = AC/PC ≥ 1,0 Índice de Liquidez Geral: LG= (AC + RLP) / (PC + ELP) ≥ 1,0 Solvência Geral: SG = AT / (PC + ELP) ≥ 1,0	Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.2.1)Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura deste Edital.

VII – DO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação de habiltação, será analisada pelos membros da equipe de apoio designada pela Administração ;

7.2.A seleção do fornecedor não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza .

VIII-DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

8.1. Para efeito de adjudicação deste Chamamento Público, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do credenciamento.

8.2. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas credenciadas.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

2. 8.4. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

9.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

X - IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo registrar a sua manifestação exclusivamente pelo mesmo portal eletrônico, informado no edital;

10.2. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, conforme consta no TÍTULO IV, sendo realizada após a análise dos documentos relacionados a Habilitação Jurídica, Fiscal, Financeira e Técnica.

XII- DO PRAZO E CRITÉRIOS

12.1.O prazo de vigência do resultado deste processo, será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da comissão e decisão das autoridades.

12.2. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da empresa, justificada ou não, implica repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

12.3.Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer Indenização por parte do Município de Alegrete/RS, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

XIII– DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Administração Municipal poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.
13.2. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação:
a) Adiar a sua abertura; e
b) Alterar o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

13.3. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário. Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:
a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
b) responder por eventuais danos causados ao Município de Alegrete/RS a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste processo, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
c) manter durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
14.3. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo de trinta dias;
14.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar contratos ou atas, os licitantes, representantes credenciados ou procuradores constituídos;
14.5.A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação para a execução. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida;
14.6. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público;
14.7. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno e o número mínimo de unidades habitacionais, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos, de acordo com as Portarias 724/ 725 e 727,de 2023;
14.8. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
14.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus Anexos, desconsidera- se o dia de início e computa-se o dia do vencimento. Os prazos somente têm início e se encerram em dias úteis de expediente da Administração.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 3120-10003.

XV – DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Manifestação de Interesse
ANEXO III – Declaração de condições de atendimento e conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV
ANEXO IV –Termo de Seleção
ANEXO V – Certidão

Alegrete, 15 de outubro de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO
OAB/RS 75.693
PROCURADOR DO MUNICÍPIO, em exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

1. OBJETO

LOTE	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE
01	46	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL RENASCER.	UH

1.1 Constitui-se objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR),** nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 As empresas participantes poderão apresentar proposta, sendo selecionada apenas uma empresa, conforme critérios definidos.

1.3 As unidades habitacionais (UH) previstas para o LOTE 01, imóveis térreos do tipo “casa”, as unidades habitacionais terão áreas conforme o Anexo III, Item 2, Tabela 1, da Portaria do MCID nº 725/2023 com área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes **áreas úteis mínimas: Casas: 40,00 m2.**

1.4 Área destinada para construção das Unidades Habitacionais referente ao LOTE 01: **(Anexo a este Termo).**

2. JUSTIFICATIVA

A construção de unidades habitacionais no bairro Renascer contribui para a implementação de políticas de inclusão social, oferecendo moradias dignas para famílias de baixa renda e promovendo o acesso à habitação como um direito fundamental de cidadania.
A construção de novas unidades habitacionais promove a integração social e comunitária, fortalecendo os laços entre os moradores e contribuindo para o desenvolvimento de uma comunidade coesa e colaborativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Estimular a oferta de áreas urbanas consolidadas para a construção dos empreendimentos, com localização que favoreça o acesso adequado a serviços e equipamentos públicos pelas famílias;

3.2 Incentivar o planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, saneamento, mobilidade e gestão do território;

3.3 Promover a participação dos Entes públicos locais, por meio do planejamento, gestão e oferta de áreas públicas para a produção de empreendimentos destinados à habitação de interesse social;

3.4 Estimular a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais; e

3.5 Incentivar a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica para a melhoria da qualidade, da durabilidade, da segurança, do conforto ambiental e da habitabilidade na concepção e implementação dos empreendimentos habitacionais.

4. VALOR ESTIMADO.

4.1 Para atendimento ao estabelecido no art. 5, Portaria MCID nº 704/2024, os Municípios elegíveis de que trata esta Portaria, fica admitida a subvenção econômica de até **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, estabelecida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 06, de 06 de junho de 2024, sem prejuízo do ateste de adequação orçamentária das propostas pelo agente financeiro.

§ 1º Fica dispensada a observância dos valores máximos de provisão de unidade habitacional, conforme localidade e tipo de edificação, estabelecidos no Anexo V, Tabela 1, da Portaria MCID nº 725, de junho de 2023.
§ 2º Adicionalmente aos componentes abarcados pelo valor de provisão da unidade habitacional previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, fica admitido o pagamento de infraestrutura urbana básica prevista no item 2 da Tabela 1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, desde que não ultrapasse o limite de subvenção econômica de que trata o caput.
§ 3º A data de apresentação do planejamento orçamentário definitivo para execução do empreendimento habitacional em sistema do agente financeiro constituirá o marco inicial para fins de aplicação do reajuste pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, em conformidade ao art. 13, § 5º, da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a ser calculado até a data de efetiva contratação do empreendimento habitacional, observado o limite de subvenção econômica de que trata o caput.
§ 4º Será concedido à empresa da construção civil contratada o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor original do contrato correspondente às unidades habitacionais que forem concluídas em até 10 (dez) meses, contados a partir da data de contratação da operação, a ser pago quando da conclusão integral das obras do empreendimento, desde que o valor de provisão habitacional não ultrapasse o limite de subvenção econômica de que trata o caput.
§ 5º Para fins de concessão do acréscimo de que trata o § 4º do caput, a quantidade de unidades habitacionais a ser concluída em até 10 (dez) meses será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada.
§ 6º O disposto neste artigo aplica-se inclusive às propostas de empreendimento habitacional destinadas a Municípios do Estado do Rio Grande do Sul enquadradas no âmbito das Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023 e Portaria MCID nº 247, de 15 de março de 2024.

4.2. Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o "valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH", inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação descrita no Edital estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	**Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)**	
	Nível A	20 pontos
	Nível B	10 pontos
	Nível C	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos
2	**Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal**	
	Nível 1	20 pontos

	Nível 2	10 pontos
	Nível 3	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos

5.2 Será selecionada pelo Município de Alegrete, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

5.3 Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 Atender na sua totalidade a documentação descrita no Edital para credenciamento.

6.2 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas.

6.3 Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

6.4 O contrato a ser firmado com a empresa selecionada para execução do empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

6.5 A seleção da empresa, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

6.6 Qualificação Técnica:
Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, OU por pessoa física contratante, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis como a execução de edificações/habitações.

b.1) Deverá ser comprovada a execução de edificações/habitações, admitindo-se a aferição de compatibilidade por área construída (m²) OU por quantitativo de unidades habitacionais, sem fixação de percentual ou quantitativo mínimo. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento como construção de edificações/habitações.

b.2) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, OU por pessoa física, no qual conste ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço. Quando o atestado for emitido por pessoa física, deverá conter identificação completa do emitente (nome, CPF, endereço e contato), identificação da obra/empreendimento, período de execução e a indicação da área (m²) executada OU do número de unidades executadas (ou elementos que permitam sua aferição), com assinatura do emitente com firma reconhecida ou assinatura eletrônica verificável. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade do(s) documento(s).

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referentes à execução de obras habitacionais.

c.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “c)” ocorrerá mediante a apresentação:

d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Atestado de visita técnica emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura que pode ser contatado pelo número (55) 3120-1165, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU

e.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

f) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

g) Carta ou Declaração de avaliação de risco de crédito e de Habilitação Financeira favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, onde conste a análise financeira do risco com o conceito. Somente serão aceitos conceitos de A a C.

h) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. *DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

7.1 Realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil e que deverá atender as especificações mínimas constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos.

7.2 O edital deverá ser publicado no DOU.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Érica Gonçalves de Vargas.

8.2 A Fiscalização Administrativa ficará a cargo do Servidor Rogério Lira Fouchard.

Alegrete, 15 de outubro de 2026

ÉRICA GONÇALVES DE VARGAS
Secretária de Planejamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

ANEXO II- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO MUNICÍPIO DE ALEGRETE-RS

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos ……. unidades habitacionais, assim como da infraestrutura interna e externa do Empreendimento Residencial ……., no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e posterior construção do empreendimento.

Pelo presente Termo, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua ..... nº ..... Bairro ....., na cidade de ..... Estado ....., neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de Alegrete/RS, seu interesse em apresentar proposta para o CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº ...../2026, para elaboração de Projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Para tanto, declaramos:

a) Possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H nível "_____";

b) Já ter executado _____ unidades habitacionais.

Em anexo segue a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de 202__.

(nome e assinatura do representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E CONHECIMENTO DO PROGRAMA- PMCMV

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar o Projeto Executivo de …….. unidades habitacionais, assim como da infraestrutura interna e externa do Loteamento ……., no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, e posterior construção do empreendimento.

Pelo presente, a empresa (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº .../2026, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo Agente Financeiro para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de acordo com as portarias correlatas ao programa.

_____, ____ de _____ de 202___ .

(nome e assinatura do representante legal)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

ANEXO IV –TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresa do ramo da construção civil para elaborar o Projeto Executivo de _____ unidades habitacionais, assim como da infraestrutura interna e externa do Loteamento _____, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, visando a seleção da mesma pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, para construção do empreendimento, destinado ao público alvo no município de Alegrete/RS.

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBICO - Nº …./2026, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

Empresa:_____

A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de …….. (……..) dias após o recebimento deste Termo, a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa através das Portarias correlatas

_____, _____ de _____ de 202__.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito Municipal de Alegrete/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.835/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 439/2026

ANEXO V – CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Elaine Aliatti - Oficiala Registradora

Registro de Imóveis de Alegrete/RS

Página 1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ALEGRETE
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

Número 39.070
Folha 01
CNM: 099275.2.0039070-71

Matrícula número: 39.070 — **Alegrete, 08 de agosto de 2025**

Um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Sem Denominação, na Avenida Poço de Bombas, designado pela letra B, de formato irregular, com a área de **45.202,35m²**, do lado par da numeração, distante 32m84 da esquina com a Rua Nora Dornelles, com as seguintes medidas e confrontações: partindo no sentido sudeste/noroeste 74m00 ao sudoeste, com a Avenida Poço de Bombas; daí segue no sentido sudoste/nordeste 152m38 ao noroeste, com o imóvel de propriedade de Sara Margarete Oliveira de Oliveira e de José Augusto Trindade de Oliveira (Mat. 6.367); daí segue no sentido sudeste/noroeste 105m29 ao sudoeste, com o imóvel de propriedade Sara Margarete Oliveira de Oliveira e de José Augusto Trindade de Oliveira (Mat. 6.367); daí segue no sentido sudoeste/nordeste 172m01 ao noroeste, com os imóveis de propriedade de Diego Milano Moreira, Melissa Milano Moreira, Juliano Milano Moreira, Sucessão de Carlos Guilherme Soltau Gamino e de Sérgio Guerra Giacomoni (Mat. 5.809); daí segue no sentido noroeste/sudeste 73m05 ao nordeste, com imóvel de propriedade da União Federal 12ª Cia de Comunicações (Exército Brasileiro) (Transc. 38.238); daí segue no sentido oeste/leste 28m04 ao norte, com imóvel de propriedade da União Federal 12ª Cia de Comunicações (Exército Brasileiro) (Transc. 38.238); daí segue no sentido noroeste/sudeste 106m89 ao nordeste, com imóvel de propriedade da União Federal 12ª Cia de Comunicações (Exército Brasileiro) (Transc. 38.238); daí segue no sentido nordeste/sudoeste 327m67 ao sudeste, com o terreno designado pela letra A, de propriedade do Município de Alegrete (Mat. 39.071), até seu ponto de partida; localizado no quarteirão formado pelas seguintes ruas: norte, com o imóvel de propriedade da União Federal - 12ª Cia de Comunicações (Exército Brasileiro); sudoeste, Avenida Poço de Bombas; sudeste, Rua Nora Dornelles e Área Não Urbanizada; oeste, Área Não Urbanizada. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEGRETE, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.874/0001-57, com sede na Rua Major João Cezimbra Jacques nº 200, Bairro Assumpção, nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Registro Geral, Matrícula nº 37.640 e Av.03/37.640, deste Ofício. Cadastro municipal quarteirão nº 0808. Esc. Autorizada K.B Prot.nº231329 em 25/07/2025 N.E.nº 184178 Emol: R$28,90 Selo: 0750.03.2300005.55632 R$4,20 (Isento) PED: R$6,90 Selo PED: 0750.01.2300004.64047 R$2,10 (Isento).

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

( ) Elaine Aliatti - Oficiala Registradora
( ) Jorge Tadeu Pillar Maggio - Oficial Substituto
( ) Célia Maria de Abreu Poleto - Registradora Subst.
(X) Aline Soares da Silva - Escrevente Aut.
( ) Cristiane B. A. Ferreira - Escrevente Aut.
( ) Patricia Dias Sauceda- Escrevente Aut.
( ) Fátima Rosane Oliveira Severo - Escrevente Aut.
( ) Chalini Pagnossin Guerra - Escrevente Aut.
( ) Gabrielle Freitas Prates - Escrevente Aut.

Alegrete-RS, sexta-feira, 8 de agosto de 2025, às 09:18:04.
Total: R$33,89
Certidão 1 página: R$12,80 (0750.03.2300005.55636 = nihil)
Busca em livros e arquivos: R$13,20 (0750.03.2300005.55635 = nihil)
Processamento eletrônico de dados: R$6,90 (0750.01.2300004.64050 = nihil)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099275 53 2025 00023254 19

REGIS. DE IMÓVEIS DE ALEGRETE
Aline Soares da Silva
Escrevente Autorizada

Rua Nossa Senhora do Carmo n° 143, sala 102, Centro - Alegrete-RS - Cep: 97541-410 - Fone: (55)3422-4230 - Email: cartorioalegrete@gmail.com
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS